

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI Nº

5.299/01

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE **TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

AUTOR: DEPUTADO **VANESSA GRAZZIOTIN**

PARTIDO

PCdoB

UF

AM

PÁGINA

01/ 01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no art. 1º do PL o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. Anualmente, sempre no mês de março, a Casa Civil da Presidência da República credenciará as entidades de classes dos servidores públicos e instalará mesa geral de negociação visando discutir as perdas salariais ocorridas durante o período anterior e corrigir distorções existentes entre as remunerações dos servidores públicos ativos e inativos.

JUSTIFICAÇÃO

Com esta alteração estamos contribuindo para pôr fim à falta de dialogo do governo com os seus trabalhadores, o que, em última instância, penaliza a população em geral quando os trabalhadores sem dialogo são obrigados a suspender os atendimentos a esta população.

O governo, além disso, deixa de empurrar a responsabilidade de um ministério para o outro, ficando expresso que a Casa Civil é o órgão hoje definidor das políticas de Estado da Presidência da República, sendo a mais indicada para negociar e apontar acordo e correção de políticas praticadas pelo Poder Executivo.

09/ 10/ 2001

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR